

## Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

### **DESPACHO**

Nº do Processo: 020.00010955/2025-67 Interessado: Diretoria de Educação Ambiental

Assunto: Contratação de Vídeos e textos para Portal de EA.

# **DESPACHO SGC**

Diante das justificativas apresentadas pela Diretoria de Educação Ambiental, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 0080415303), do Termo de Referência (SEI nº 0077927929) e da Nota Informativa (SEI nº 0077963901), bem como considerando a manifestação da Subsecretaria de Meio Ambiente, consoante disposto no Despacho SMA-2025 (SEI nº 0077965809), e a competência atribuída pelo artigo 14, inciso V, do Anexo I do Decreto 69.376/2025, **AUTORIZO** a contratação de serviços de produção de texto e vídeo para o Portal de Educação Ambiental, por meio de dispensa de licitação eletrônica, com disputa, tipo menor preço, com a utilização do Sistema de Compras do Governo Federal, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021 e no artigo 4º, inciso II, do Decreto estadual nº 68.304/2024, mediante a disponibilidade de recursos orçamentários, no valor total estimado de R\$ 59.805,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinco reais), conforme planilha de pesquisa de preços (SEI nº 0077954074).

A definição, especificação e detalhamento do objeto são de responsabilidade da unidade interessada pela contratação e devem (i) atender aos requisitos legais e administrativos (ii) apresentar precisão de forma a não limitar a competição (iii) estar em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

#### Ademais, considerando que:

- a) a Lei federal nº 14.133/2021 (NLLC), bem como o Decreto nº 68.220/2023, não exigem a designação de "agente de contratação" para atuar em dispensas e inexigibilidades de licitação, mencionando, apenas, a necessidade de designação de "agente público" para atuar nessa forma de contratação;
- b) a NLLC determina que o "agente de contratação" deve ser um servidor efetivo ou funcionário público dos quadros permanentes da Administração;
- c) segundo os dispositivos legais supracitados, o "agente público" para atuar nas dispensas e inexigibilidades de licitação deve ser preferencialmente um servidor efetivo ou funcionário público dos quadros permanentes da Administração;
- d) a fim de dar legitimidade às decisões administrativas, foi enviado questionamento à Consultoria Jurídica da Pasta sobre a possibilidade de funcionário não efetivo conduzir os procedimentos de contratação por dispensas e inexigibilidades de licitação, obtendo-se a manifestação favorável daquele órgão, consoante Parecer CJ nº 148/2024 (processo SEI 020.00004197/2024-67); e
- e) a Coordenadoria de Compras e Registro de Preços da Diretoria de Administração é composta apenas por uma funcionária efetiva, o que inviabiliza a sua designação.

**DESIGNO**, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021 (NLLC) e em observância ao contido no Parecer CJ/SEMIL nº 148/2024 (SEI nº 0086237884), as funcionárias Márcia Keiko Kanashiro, RG nº 15.863.233-3 e CPF nº 088.141.798-08, Sandra Rodrigues de Andrade, RG nº 22.768.709-7 e CPF nº 153.039.528-35, Assistentes Técnicas II e Angélica Aparecida Gonçalves, RG nº 40.485.596-9 e CPF nº 380.668.968-75, Assistente IV, como agentes públicos para atuarem na presente dispensa de licitação.

Por fim, **DETERMINO** que a dispensa de licitação seja emitida de forma a contemplar a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e, considerando a mudança ocorrida no sistema de agendamento de dispensa eletrônica do Novo Divulgador de Compras, onde não há a opção de sigilo de valores referenciais, **AUTORIZO** a divulgação do mesmo.

Retorne-se à Diretoria de Administração, com trânsito direto à Coordenadoria de Compras e Registro de Preços, para adoção das providências subsequentes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

# FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes**, **Subsecretário**, em 21/10/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</a>, informando o código verificador **0086238742** e o código CRC **94008429**.

The state of the s